



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

AVISO N.º 9/DMHDL/CML/2023

**ABERTURA DO 5º CONCURSO DO SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO ACESSÍVEL PARA
ATRIBUIÇÃO A JOVENS ATÉ AOS 35 ANOS**

-CONCURSO COM REQUISITOS ESPECÍFICOS-

Avisa-se que vai ser aberto o 5.º Concurso do Programa do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível, adiante designado por (SMAA) e **que se destina exclusivamente aos arrendatários até aos 35 anos de idade** (inclusive), podendo os interessados apresentar a candidatura, entre as 15:00 h do dia **30 de outubro de 2023** e as 17:00 h do dia **17 de novembro** de 2023, submetendo-a na Plataforma Habitar Lisboa (habitarlisboa.cm-lisboa.pt), nos termos seguintes:

I. A candidatura é precedida de um Registo de Adesão composto por um formulário, sendo obrigatória a identificação de todos os elementos residentes no locado que integrem o Agregado Habitacional, conforme determina o artigo 4.º n.º 3 alínea a) e o artigo 6.º n.º 2, ambos do Regulamento Municipal do Direito à Habitação. O formulário será submetido no mesmo sítio eletrónico, acompanhado de uma declaração de aceitação das normas do Programa do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível.

II. O presente concurso é extraordinário e tem requisitos específicos que foram aprovados na reunião da Câmara Municipal de Lisboa de 11 de outubro de 2023, através da Proposta n.º 586/CM/2022. Com exceção dos requisitos específicos aprovados, o presente concurso rege-se pelas normas do Programa do Subsídio Municipal ao Arrendamento Acessível previstas no artigo 42.º e seguintes do Regulamento Municipal do Direito à Habitação (RMDH) publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 230 de 29 de novembro de 2019, alterado pela Deliberação n.º 385/AML/2023 publicada no Diário da República n.º 182/2023, 2ª série de 2023-09-19, Aviso n.º 18018/2023, e que está disponível para consulta no sítio eletrónico do Município de Lisboa.

III. São critérios de acesso:

- a) Ser maior, com idade limite até aos 35 anos de idade (inclusive) feitos até à data da submissão da candidatura.
- b) Ser cidadão nacional ou estrangeiro detentor de título de residência válido e residir em território nacional.
- c) Ser titular de um contrato de arrendamento habitacional em vigor ou de contrato de promessa de arrendamento, devidamente registado na Autoridade Tributária e relativo a imóvel localizado em Lisboa.
- d) Ter residência permanente na habitação subsidiada e estar em situação de cumprimento do contrato de arrendamento.
- e) Ter uma taxa de esforço suportada pelo agregado habitacional com o pagamento da renda mensal, superior a 28% do Rendimento Mensal Disponível (RDM).
- f) Cada elemento do agregado habitacional tem que possuir uma declaração de IRS relativa ao ano fiscal de 2022, concorrendo com o somatório dos valores do rendimento global constante das respetivas notas de liquidação.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- g) Caso estejam dispensados da entrega do IRS, poderão concorrer com a certidão de dispensa do IRS emitida pela AT, onde conste o montante dos rendimentos auferidos, nos termos do artigo 58.º nº 5 do Código do IRS.
- h) Trabalhadores independentes e beneficiários do IRS Jovem podem concorrer com o valor do rendimento bruto anual constante da declaração de IRS validada pela AT, caso o valor da nota de liquidação seja inferior aos limites mínimos da alínea k).
- i) O valor do rendimento global do Agregado Habitacional em função da composição do agregado, deve ser superior ao valor mínimo e inferior ao valor máximo, definidos nos números seguintes:
- 1- Limite Mínimo do rendimento global do agregado habitacional será no valor de **6.000** euros.
 - 2- Limite Máximo será de **35.000** euros (1 pessoa) ou **45.000** euros para um Agregado com mais de duas pessoas, a que acrescem 5.000 euros/ano por cada dependente adicional que conste na declaração de IRS.
- j) Os imóveis a que se referem os contratos objeto de subsídio têm de se localizar em Lisboa e ter rendas dentro dos seguintes limites:

Tipologia Contratada	Renda Máxima
T0 ou parte de casa	600 €
T1	900 €
T2	1150 €
T3	1375 €
T4	1550 €
T5	1700 €
T6	1850 €
T7	2 000 €

IV. Além do incumprimento dos requisitos específicos aprovados para o presente concurso, constituem **impedimentos** à atribuição do subsídio os previstos no artigo 49.º do RMDH aplicáveis ao candidato e ao respetivo agregado habitacional, sendo fundamento de indeferimento os referidos no artigo 52.º do RMDH.

V. A atribuição do subsídio será paga a partir de dezembro de 2023 por um período de 12 meses.

VI. O valor do subsídio a pagar é calculado de acordo com a seguinte fórmula constante do ponto 2 do Anexo IV do Regulamento: **SMAA=Renda contratada-Taxa de Esforço x RMD**.

VII. Podem concorrer e acumular com este subsídio, quem receba o apoio extraordinário à renda concedido pelo Estado e previsto no Decreto-Lei n.º 20-B/2023, de 22 de março, mas será paga apenas a diferença entre o valor do referido apoio extraordinário e o valor do SMAA calculado de acordo com a fórmula constante do ponto anterior.

VIII. Para os efeitos previstos no artigo 43.º do RMDH a ordem de afetação do subsídio efetua-se por concurso por sorteio nos termos do 44.º e 45.º do Regulamento.

O sorteio eletrónico para a seriação é público e será realizado em data e local a anunciar oportunamente no sítio eletrónico do Município de Lisboa (habitalisboa.cm-lisboa.pt). A lista das candidaturas será publicitada no sítio eletrónico do Município de Lisboa, após o sorteio, de acordo com o resultado do mesmo.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

IX. Todo o procedimento administrativo do presente concurso, decorre na Plataforma Habitar Lisboa (habitarlisboa.cm-lisboa.pt), por via da qual são submetidos os documentos solicitados pelos serviços e feitas todas as notificações inerentes ao Concurso.

X. Os candidatos afetos com o subsídio, serão notificados por via eletrónica para no prazo de 5 dias úteis, submeterem na Plataforma Habitar Lisboa, os documentos previstos no Anexo I do presente Aviso. A este prazo será acrescido um outro de 3 dias, para aperfeiçoamento dos documentos em falta.

XI. A validação das candidaturas é feita por despacho da Vereadora do Pelouro da Habitação, sob proposta dos Serviços.

XII. Na Plataforma Habitar Lisboa encontram-se disponíveis as Perguntas Frequentes (FAQ) para consulta, e os meios necessários para obtenção de esclarecimentos por parte dos interessados durante o preenchimento do formulário. Para outras dúvidas pode ser utilizada a linha telefónica 808203232 / 218170552 e o e-mail habitarlisboa@cm-lisboa.pt, entre as 9,30h e as 17h.

XIII. O encerramento do concurso ocorrerá com a atribuição até ao limite da verba disponível para esta edição aos candidatos, sendo a lista final das atribuições publicada no sítio eletrónico do Município de Lisboa.

Em Anexo:

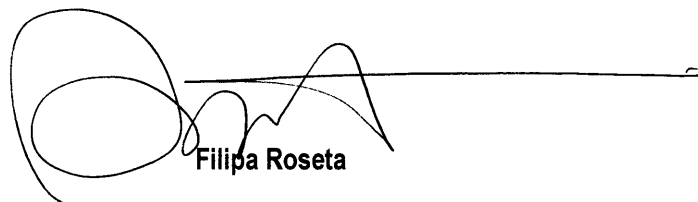
I – Listagem dos documentos obrigatórios

II - Minuta do contrato do SMAA

III- Proposta nº 586/CM/2022.

Lisboa, 24 de outubro de 2023

A Vereadora da Habitação e Obras Municipais



Filipa Roseta